



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**DECRETO Nº 078/2021
DE 31 DE MAIO DE 2021**

Prorroga calendário para pagamento da TLF (Taxa de Localização e Funcionamento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial do art. 259 e 266, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 12 de 29 dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada data limite para recolhimento sem juros e multas referente a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento), correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

- I. Para lançamento de renovação: até 30 de junho de 2020;
- II. Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da empresa.

Art. 2º. O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 31 de maio de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE